

### **Laudo de Análise Técnica - Seleção Pública 011/2021**

Eu Ewerton de Carvalho, CPF 013.902.196-58, Assessor de Relações Institucionais da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, analisei a documentação contida no envelope 02 – habilitação técnica da concorrente declarada classificada **CONSÓRCIO CERES** composto pelas empresas **AGENCIA FLOW INOVAÇÃO E LTDA** inscrita no CNPJ 39.856.352/0001-89, **CIGTA CENTRO DE INTELIGENCIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ 10.465.157/0001-46, **CRIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** inscrita no CNPJ 32.804.322/0001-80, **SOLVE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 15.282.741/0001-80 e **ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 05.340.845/0001-40, e envelope 01 (proposta de preços).

No envelope 02, a documentação apresentada está em conformidade com os itens **8.1.3 Qualificação técnica e 8.1.6 Declarações**, previstas no Edital.

Sendo assim, no que se refere a qualificação técnica do Consórcio CERES a empresa está **HABILITADA** tecnicamente.

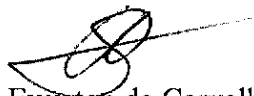
Em análise aos documentos do envelope n. 02 da empresa **PRADO FERREIRA & SANTANA COM E SERV DE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 39.975.386/0001-92, não cumpriu as exigências do Edital no item n. 8.1.3, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica com experiência em serviços nas parcelas de maior relevância conforme exigido no item editalício:

*“8.1.3.1. A licitante deverá ser detentora de atestado de capacidade técnica vinculado a pessoa jurídica por execução de serviços, correspondente **as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação:***

- *Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços na área de Gestão de projetos de software utilizando a metodologia SCRUM, emitido em favor do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.*
- *Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto, como processamento de imagens e mapeamento de uso do solo, emitido em favor do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.*
- *Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de ciclos de inovação para desenvolvimento tecnológico utilizando técnicas, como: design thinking e/ou service design e/ou User Experience e/ou User Interface.”*

Desta forma, a empresa **PRADO FERREIRA & SANTANA COM E SERV DE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 39.975.386/0001-92, não cumpriu com as exigências e deve ser declarada inabilitada para o certame.

Lavras-MG, 08 de junho de 2021.



Ewerton de Carvalho

CPF :013.902.196-58

## ATA DE JULGAMENTO

### SELEÇÃO PÚBLICA 011/2021

Aos 08 (oito ) dias do mês de junho do corrente ano, na cidade de Lavras/MG, reuniram-se na sede da **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC**, às 09:00 horário de abertura dessa seleção os membros da Comissão de Seleção Pública encarregada, nos termos do processo Seleção Pública nº 02/2021, de dirigir e julgar o certame para a contratação de Serviços técnicos especializados acessórios e classificados como atividade-meio em projetos, a serem prestados durante projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PDT&I), ciências de dados, tecnologia da informação e Geoprocessamento conforme objeto do Edital. Inicialmente a comissão por seu Presidente esclareceu que o Processo de Seleção Pública tem fundamento legal no art. 3º. da Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto Nacional nº. 8.241, de 29.05.2014. Embora o artigo 9º do Decreto nº. 8.241/2014, disponha que a Seleção Pública deva divulgada no sítio eletrônico da fundação de apoio e no portal de compras do Governo federal, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, é de conhecimento público, inclusive dos órgãos de controle, que na plataforma digital de compras do governo federal, denominada “*comprasnet*”, **não disponibiliza a opção de cadastro da modalidade de licitação “Seleção Pública”** de que trata do Decreto nº 8.241/2014. Tal fato já foi objeto inclusive de análise pela Controladoria Geral da União - CGU, na auditoria com Relatório nº:201700899, exercício de 2016, emitida pela UCI Executora: Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo<sup>1</sup>, na unidade auditada: Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais -São Jose dos Campos - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Naquela assentada a CGU apreciou despesas contratadas **Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – Funcate**, a referida fundação se incumbiu de apoiar a gestão administrativa e financeira na execução do Projeto do Satélite CBERS-4A, pela contratação de serviços e aquisições de insumos e equipamentos remanescentes, estimados em R\$ 30.176.127,93, conforme previsto em Plano de Trabalho, de acordo com os prazos, custos máximos e características definidos pelo INPE; A auditoria apurou que as Seleções Públicas de Fornecedores realizadas pelo INPE, nº SP nº 422/2017 e SP nº 1.826/2016 foram fundamentadas no artigo 8º do Decreto nº 8.241/2014. De acordo com o artigo 9º do mesmo Decreto a fundação de apoio deveria divulgar a seleção pública de fornecedores no sítio eletrônico da fundação de apoio e no portal de compras do Governo Federal. Questionada, a FUNCATE informou que, por ser uma entidade privada, a mesma não consegue divulgar os processos de seleção pública de fornecedores no **portal de compras do Governo Federal**, em função da necessidade de adaptações técnicas do referido sistema, as quais ainda não ocorreram. Vale citar parte da transcrição daquela auditoria: “(...) *No entanto, como também já foi explicitado anteriormente, levando em consideração que os procedimentos regidos pelo referido Decreto devem atender ao princípio da publicidade, a FUNCATE publica os extratos dos contratos firmados tanto em seu sítio eletrônico (www.funcate.org.br) como também no Diário Oficial da União (publicação em imprensa oficial).*” E ainda: “*Importante frisar que a FUNCATE, ao aplicar, obrigatoriamente, o Decreto 8241/14 (lei específica!) às aquisições de bens e contratação de obras e serviços para apoio ao INPE, como no caso das inexigibilidades acima mencionadas, não se encontra obrigada a aplicar a Lei Federal 8.666/93 (lei geral) sequer para os casos omissos relativos ao referido procedimento, tal como dispõe o art. 36 do Decreto 8241/14.*” É de se esclarecer ainda que, o referido precedente da CGU ainda esclarece: “*Em pesquisa à página eletrônica de transparência da*

<sup>1</sup> Disponível em <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10956.pdf>

ORA  




FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL  
Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG  
Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

Funcate, verificamos que as informações referentes às inexigibilidades podem ser consultadas no referido endereço eletrônico. Considerando que o Decreto nº 8.241/14 admite, por meio do seu artigo 9º, que a divulgação de seleção pública de fornecedores deverá ocorrer no sítio eletrônico da fundação de apoio, não prevendo necessidade de publicação em jornais, independente dos valores envolvidos, depreende-se que, também no caso das inexigibilidades de licitação, os requisitos formais apresentem similaridade com o caso de contratações em que exista competição entre fornecedores.” (grifamos); finalmente a CGU concluiu que apesar de naquele caso haver algumas falhas de natureza sanável, não se vislumbrou qualquer nulidade dos atos por ausência de publicação no aludido portal de compras do governo federal. Vejamos: “Constatamos algumas falhas de insuficiência de informações publicadas, tanto no Siconv quanto no Portal da Transparência da Funcate, mas as falhas foram sanadas após solicitação da auditoria, restando à Funcate uma maior atenção na divulgação transparente dos registros solicitados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e pela Lei nº 8.958/94, transparência que é imprescindível também como forma de mitigação dos riscos associados à execução dos projetos.”; Desta forma e atentos ao princípio da publicidade a FUNDECC como fundação de apoio, não sendo possível a divulgação do processo de seleção nº 011/2021 na plataforma de compras do governo federal, conforme se depreende da tela anexa a este processo, onde está comprovado que não há tal opção no Sistema Eletrônico, já que o Ministério federal encarregado de atualizá-lo, ainda não o fez; assim por medida de segurança e transparência publicou-se o chamamento do presente Processo de Seleção no Diário Oficial da União – DOU, no Website da Fundação – [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br), disponível na rede mundial de computadores, e ainda em jornal de grande circulação, no caso, o Jornal denominado “Hoje em Dia”, Estado de Minas Gerais. Ainda vale ressaltar, que tais publicações realizadas permitem maior transparência do que a própria plataforma de compras do governo federal, já que o sistema “comprasnet” está disponível só para fornecedores previamente cadastrados, não atingindo o maior número de interessados, como o próprio DOU, jornais de grande circulação e o próprio Site da Fundecc. Feitas estas considerações e dando prosseguimento e observando o modo de disputa fechado, a comissão recebeu os envelopes 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (HABILITAÇÃO) das empresas PRADO FERREIRA & SANTANA COM E SERV DE TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 39.975.386/0001-92 que foi protocolado as 08h:26min e CONSÓRCIO CERES composto pelas empresas AGENCIA FLOW INOVAÇÃO E LTDA inscrita no CNPJ 39.856.352/0001-89, CIGTA CENTRO DE INTELIGENCIA EIRELI ME inscrita no CNPJ 10.465.157/0001-46, CRIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO inscrita no CNPJ 32.804.322/0001-80, SOLVE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 15.282.741/0001-80 e ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 05.340.845/0001-40, que foi protocolado às 08h:46min. Abrindo a sessão, **que foi gravada**, contou com a participação do técnico em T.I da fundação, Sr Ewerton de Carvalho, foram abertos primeiramente os ENVELOPES 01 de ambas concorrentes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS. Portanto, segue resultado abaixo:

**Empresa PRADO FERREIRA & SANTANA COM E SERVI DE TECNOLOGIA LTDA:**

**Atividade 01**

Descrição	Quantidade estimada (sob demanda)	Valor Total Estimado	Valor Ofertado pela Empresa
Serviços especializados em metodologia de Design de Inovação (design thinking, service design, User Experience, User Interface) e implementação e desenvolvimento de jornadas de inovação.	28.810 Horas técnicas	R\$ 5.044.919,10	R\$ 5.024.752,10

**Atividade 02**

Descrição	Quantidade estimada sob demanda)	Valor total estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviços especializados em Ciência de Dados (Inteligência Artificial, Deep learning e Big Data) e arquitetura e administração de banco de dados.	19.920 Horas técnicas	R\$ 2.438.041,87	<b>R\$ 3.029.832,00</b>

**Atividade 03**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor Unitário	Valor TOTAL
Serviços especializados em Arquitetura e Soluções de Software.	46.875 Horas técnicas	R\$ 3.050.548,80	<b>R\$ 8.122.968,75</b>

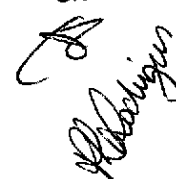
**Atividade 04**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor TOTAL estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviços técnicos especializados em Gerenciamento de projetos ágeis, análise e mitigação de riscos.	29.456 Horas técnicas	R\$ 8.030.000,16	<b>R\$ 6.819.064,00</b>

**Atividade 05**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor TOTAL estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviço de consultoria especializada em Sensoriamento Remoto e Geotecnologias.	15.000 Horas técnicas	R\$ 1.804.800,00	<b>R\$ 1.707.000,00</b>

ORA



**Atividade 06**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor TOTAL estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação com ênfase em Gestão ambiental, inteligência territorial e agronegócio.	5.390 Horas técnicas	R\$ 646.099,30	<b>R\$ 595.056,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : **R\$ 25.298.672,85** (Vinte e cinco milhões duzentos e noventa e oito mil, seiscientos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

**CONSÓRCIO CERES:**

**Atividade 01**

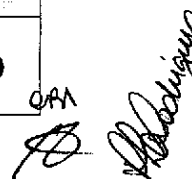
Descrição	Quantidade estimada (sob demanda)	Valor Total Estimado	Valor Ofertado pela Empresa
Serviços especializados em metodologia de Design de Inovação (design thinking, service design, User Experience, User Interface) e implementação e desenvolvimento de jornadas de inovação.	28.810 Horas técnicas	R\$ 5.044.919,10	<b>R\$ 4.319.483,30</b>

**Atividade 02**

Descrição	Quantidade estimada sob demanda)	Valor total estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviços especializados em Ciência de Dados (Inteligência Artificial, Deep learning e Big Data) e arquitetura e administração de banco de dados.	19.920 H. técnicas	R\$ 2.438.041,87	<b>R\$ 2.574.660,00</b>

**Atividade 03**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor Unitário	Valor TOTAL
Serviços especializados em Arquitetura e Soluções de Software.	46.875 Horas técnicas	R\$ 3.050.548,80	<b>R\$ 7.755.000,00</b>

044  


**Atividade 04**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor TOTAL estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviços técnicos especializados em Gerenciamento de projetos ágeis, análise e mitigação de riscos.	29.456 Horas técnicas	R\$ 8.030.000,16	R\$ 5.001.628,80

**Atividade 05**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor TOTAL estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviço de consultoria especializada em Sensoriamento Remoto e Geotecnologias.	15.000 Horas técnicas	R\$ 1.804.800,00	R\$ 1.628.550,00

**Atividade 06**

Descrição	Quantidade (sob demanda)	Valor TOTAL estimado	Valor TOTAL ofertado pela empresa
Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação com ênfase em Gestão ambiental, inteligência territorial e agronegócio.	5.390 Horas técnicas	R\$ 646.099,30	R\$ 641.410,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 21.920.732,10 (Vinte e um milhões novecentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos);**

Sendo assim, o Consórcio CERES apresentou a proposta de Menor Valor Global, estando **CLASSIFICADO**. A comissão em ato contínuo, considerando que foi observado o princípio de ampla publicidade e transparência, realizou a abertura dos **ENVELOPES nº 02 (HABILITAÇÃO)** e foi constatado que o **Consórcio CERES** apresentou todos os documentos exigidos referentes ao item **7.1.1 Habilitação jurídica**, item **7.1.2 habilitação fiscal e trabalhista**, item **8.1.2 Qualificação Econômica Financeira**, das empresas que compõem o consórcio, em conformidade com o edital. Também foram apresentados os documentos que compõem a habilitação técnica, conforme item **8.1.3 Qualificação técnica** e **8.1.6 Declarações**, também em conformidade com o edital. Desta forma, o consórcio CERES foi declarado **CLASSIFICADO** e **HABILITADO**, por unanimidade, uma vez que o preço ofertado está abaixo do orçado pela Administração. Já a documentação do envelope nº.

*Handwritten signature and initials*



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
**Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

02 da empresa PRADO FERREIRA & SANTANA COM E SERV DE TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 39.975.386/0001-92, não preencheu as exigências do item 8.1.3.1 do Edital, por ausência de atestado de capacitação técnica nos itens de maior relevância. Portanto, foi declarada por unanimidade **INABILITADA** para o certame. A análise técnica foi realizada pelo técnico em T. I. da fundação, conforme laudo apresentado que passa a fazer parte integrante deste processo de seleção. Diante de todo o exposto, o presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial da União – DOU e no Website da FUNDECC, para fins de possível apresentação de recursos pelos interessados, nos termos do art. 30 do Decreto 8241/14. Nada mais a relatar, a Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção Pública. Lavras, 08/06/2021 (oito de junho de dois mil e vinte e um) às 10h:00min (dez horas).

  
**Ertwelton Vilela Coelho**

Presidente da Comissão de  
Seleção Pública

  
**Caroline Barros de Souza**

Membro

  
**Paloma Lizandra Rodrigues**

Membro